

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 024/2026

**Município de Westfália**

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto**

**Necessidade da Secretaria:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conserto, reforma e reparo dos bancos dos ônibus escolares pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação, de placas IVR2296 e IUO9566.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação justifica-se pela necessidade de realizar manutenção corretiva nos bancos dos ônibus escolares da rede municipal, tendo em vista que parte dos assentos apresenta desgaste decorrente do uso contínuo, com rasgos nos revestimentos e espumas deterioradas.

A conservação adequada dos bancos é essencial para garantir condições de segurança, conforto e higiene aos estudantes, que utilizam diariamente o transporte escolar para deslocamento até as unidades de ensino.

A má conservação dos assentos pode ocasionar desconforto aos alunos, risco de pequenos acidentes, como cortes ou arranhões, além de comprometer a qualidade do serviço público prestado.

Assim, a contratação visa:

- assegurar condições adequadas de transporte aos estudantes;
- preservar o patrimônio público;
- ampliar a vida útil dos veículos da frota escolar;
- garantir a qualidade e segurança do transporte escolar.

A demanda atende ao interesse público, uma vez que está diretamente relacionada à segurança no transporte escolar, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, legalidade e prevenção de riscos, conforme disposto no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de serviços de pequeno valor, dentro dos limites legais estabelecidos para dispensa.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1  


O serviço requerido possui natureza de **serviço comum**, pois seus padrões de desempenho e qualidade são definidos por normas técnicas e usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada na modalidade **Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados deverão comprovar atuação em atividade compatível com o objeto licitado e apresentar documentação conforme art. 62 da Lei nº 14.133/2021:

#### **Habilitação Jurídica**

- a) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

#### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

<b>Item</b>	<b>Descrição do serviço</b>
01	Troca traseira em courvin banco duplo
02	Reparo/costura encosto banco duplo

As quantidades foram estimadas com base em levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação junto aos ônibus escolares pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação, de placas IVR2296 e IUO9566.

#### **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

A necessidade pode ser atendida por empresas especializadas em serviços de conserto, reforma e reparo dos bancos dos ônibus escolares

As referências de empresas foram obtidas por meio de solicitação formal de cotação encaminhada a empresas especializadas no ramo correspondente ao objeto a ser contratado.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

- Estofados e acessórios 3 Guris Ltda
- Estofaria Sulzbach Ltda
- Márcia Streich Michelini

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1800,00 (um mil e oitocentos reais), conforme abaixo:

Estofados e acessórios 3 Guris Ltda	Estofaria Sulzbach Ltda	Márcia Streich Michelini
R\$ 2.025,00	R\$ 1.960,00	R\$ 1.950,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 97/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Westfália, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A pesquisa de preços foi realizada por meio de solicitação formal de cotação encaminhada a empresas especializadas no ramo correspondente ao objeto a ser contratado.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na prestação do serviço de conserto, reforma e reparo dos bancos dos ônibus escolares. Os serviços deverão contemplar a substituição de espumas danificadas, troca ou reforma de revestimentos em courvin ou material equivalente de alta resistência, fixação e reforço de parafusos, bem como os ajustes necessários para garantir ergonomia, segurança e conforto aos estudantes.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 2º do mesmo art. 40 estabelece que deverão ser considerados a viabilidade da divisão do objeto em lotes, o custo para a Administração de vários contratos

frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Não se recomenda o parcelamento da contratação, pois a divisão do objeto comprometeria a padronização dos serviços e dificultaria a gestão contratual, contrariando os princípios da economicidade e da eficiência, conforme art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a recuperação das condições adequadas de uso dos bancos dos ônibus escolares pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação, garantindo maior segurança, conforto e higiene aos estudantes que utilizam diariamente o transporte escolar.

Espera-se, ainda, que a realização dos serviços de conserto e reparo contribua para a preservação do patrimônio público, aumentando a vida útil dos assentos e evitando a necessidade de substituição completa dos bancos, o que representaria maior custo para a Administração.

Outro resultado esperado é a melhoria da qualidade do transporte escolar oferecido aos alunos da rede municipal de ensino, garantindo condições adequadas de deslocamento e reforçando o compromisso da Administração Municipal com a segurança, o bem-estar dos estudantes e a eficiência na prestação dos serviços públicos.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não há necessidade de providências prévias específicas. As providências usuais administrativas serão seguidas, incluindo a nomeação de gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é necessário que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- c) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- d) realização do certame, com suas respectivas etapas; e
- e) realização de empenho.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes. O objeto é autônomo e não requer aquisições complementares.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços poderá gerar resíduos provenientes da substituição de materiais utilizados nos bancos dos ônibus escolares, tais como espumas, revestimentos em courvin ou material equivalente, tecidos, parafusos e demais componentes danificados.

Tais resíduos, se descartados de forma inadequada, podem causar impactos ambientais. Dessa forma, a empresa contratada deverá realizar o descarte ambientalmente adequado dos materiais substituídos, observando a legislação ambiental vigente e as boas práticas de sustentabilidade.

Sempre que possível, deverão ser adotadas medidas que priorizem:

- a correta separação dos resíduos gerados durante os serviços;
- o encaminhamento para reciclagem ou reaproveitamento de materiais que possuam essa possibilidade;
- o descarte adequado dos resíduos que não possam ser reaproveitados.

Essas medidas visam reduzir os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços e contribuir para a gestão responsável dos resíduos, em conformidade com os princípios da sustentabilidade e da boa gestão pública.

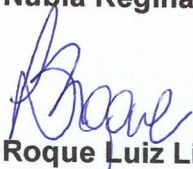
## 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante da necessidade apresentada, da possibilidade técnica de atendimento pelo mercado e da compatibilidade orçamentária, **declara-se viável a contratação**, em conformidade com os parâmetros legais e administrativos vigentes.

Westfália, 16 de março de 2026.



**Núbia Regina dos Santos – Coordenadora Pedagógica**



**Roque Luiz Lindemann – Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto**